

DECRETO Nº 014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza em caráter temporário a Emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas e Escrituração Eletrônica de Notas Fiscais de Serviço para as empresas abaixo descritas:

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º Para fins de emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS.e) por meio de Sistema Eletrônico disponibilizado pelo Município através da Rede Mundial de Computadores, ficam novamente autorizadas, em caráter temporário por prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período as seguintes empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
41.208.680/0001-86	VCB COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA – ME
10.6506381/0001-08	VALETIM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME
01.433.417/0001-00	MASTER ASSESSORIA CONTABIL LTDA
00.090.515/0001-20	CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal fica responsável pelo fornecimento do software assim como o devido treinamento.

Art. 2º Para fins da Escrituração Eletrônica de Notas Fiscais de Serviço por meio de Sistema Eletrônico disponibilizado pelo Município através da Rede Mundial de Computadores, fica autorizada em caráter temporário pelo igual prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período as seguintes Organizações Contábeis:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
01.433.417/0001-00	MASTER ASSESSORIA CONTABIL LTDA
11.490.886/0001-15	GILBERTO MAEHLER - ME

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal fica responsável pelo fornecimento do software assim como o devido treinamento.

Art. 2º Após o Período acima mencionado será autorizando as demais empresas do Município de Pato Bragado, na forma da

Lei, à emissão de Notas Fiscais Eletrônicas e Escrituração Eletrônica de Notas Fiscais de Serviço.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado,
Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2013.

Arnildo Rieger
PREFEITO MUNICIPAL